

ARQUIVO:

Virtual: Pasta 2; subpasta 2.9 e ato 2.9.2.2.

Endereço: Rua 215, qd. 72, lt. 18, nº 150, Setor Coimbra, Goiânia GO, CEP nº 74530-130.

Telefones: 62 3224-8007.

Resolução CRESS 19ª Região GO nº 06, de 13/03/2019.

EMENTA: Dispõe sobre autorização, o designado, valor máximo e o procedimento para a movimentação do suprimimento do fundo e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS) 19ª Região GO**, por decisão do/a Diretoria / Conselho Pleno, III reunião, ocorrida em 16/03/2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir e manter o funcionamento da instituição tendo em vista o interesse da categoria e da sociedade;

CONSIDERANDO que a instituição não pode deixar de cumprir com as suas obrigações legais e de dar resposta às demandas que surgem de forma inesperada e urgente de pouco montante, acomodável satisfatoriamente dentro da previsão orçamentária e disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a título de suprimimento de fundo o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para despesas de ordem inesperada e urgente.

Parágrafo único – as despesas realizadas com esse recurso devem ser autorizadas previamente pelos gestores, ou, se imperativa a necessidade, justificada posteriormente perante a tesouraria ou mesma a diretoria.

Art. 2º. Para a função de suprido, com sua prévia concordância, fica designada para o encargo a trabalhadora agente financeira INÊS SILVA CABRAL.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a anterior.

Goiânia GO, 13/03/2019.



ANA ÂNGELA TORRES BRASIL
Conselheira Presidente do CRESS 19ª Região GO